



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA



Processo Nº 135 Exercício de: 2019

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 073/19. Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal do Selo de Jaguariúna a entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e de outras providências (Associação dos Amigos do Padre Gomes)

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
EM Sessão de 10/01/2019
[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2886
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 073/2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Idoso de Jaguariúna a entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências (Associação dos Amigos do Padre Gomes).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna – FMIJ, à entidade Associação dos Amigos do Padre Gomes, CNPJ/MF nº 07.246.381/0001-32, cadastrada no Conselho Municipal do Idoso, conforme Resolução CMIJ nº 003/2019 e Ata do CMIJ, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º A presente lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% (um por cento) e 6% (seis por cento) do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, por meio de Termo de Fomento, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão estar em consonância com o Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017, e Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser apresentada à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna, observadas, ainda, as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMIJ, foi decidida e aprovada pelo CMIJ, através da Resolução CMI nº 003/2019 e da Ata da 110ª Reunião Ordinária.

Art. 4º Os valores de destinação vinculados e aprovados ao FMIJ totalizam R\$ 59.949,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais), que serão revertidos ao desenvolvimento dos projetos aprovados pela entidade / OSC devidamente inscrita no CMIJ.

J



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

2 de 2



Art. 5º Fica aprovado pelo Executivo e pelo CMIJ o repasse de recursos do FMIJ para os projetos abaixo relacionados:

Instituição – OSC	Projeto	Valor repasse do FMIJ
Associação dos Amigos do Padre Gomes	Pilates na Terceira Idade	R\$ 15.129,00
Associação dos Amigos do Padre Gomes	Nutrindo a Terceira Idade	R\$ 27.000,00
Associação dos Amigos do Padre Gomes	Oficina do Conhecimento – C&A	R\$ 17.820,00
Valor total		R\$ 59.949,00

Art. 6º Será beneficiada somente a entidade registrada no CMIJ que cumprir suas finalidades estatutárias e que estiver em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 7º A entidade contemplada com o recurso proveniente desta lei utilizará o valor recebido no período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta lei.

Art. 8º Os recursos recebidos do FMIJ serão aplicados imediatamente após o seu recebimento.

§ 1º O recurso não utilizado será devolvido ao FMIJ acrescido dos juros e correção, conforme disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos projetos aprovados e beneficiar os idosos de acordo com o Estatuto do Idoso e esta lei.

Art. 9º A entidade que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta lei, sem a prévia aprovação do CMIJ, não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estornar os valores à conta do FMIJ, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 10. A entidade ficará impedida de receber recursos do FMIJ, no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, apenas, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 09 de setembro de 2019.

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	0
Abstenções	0
10/09/19	
PRESIDENTE	



MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

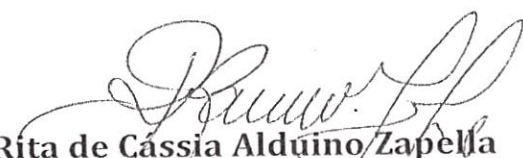
RESOLUÇÃO CMI Nº 003/2019

Dispõe sobre a Autorização de Repasse de Recursos Financeiros disponíveis do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna-FMIJ.

O Conselho Municipal do Idoso de Jaguariúna – CMIJ, **RESOLVE**, autorizar o repasse de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna (FMIJ), referente aos seguintes projetos abaixo apresentados e aprovados em plenária, de acordo com sua relevância para o município de Jaguariúna na reunião ordinária nº 110 realizada em 14/05/19, e que seguirão norteados e monitorados conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores – Marco do Regulatório do Terceiro Setor.

OSC	PROJETO	VALOR R\$
A.AMIGOS DO PADRE GOMES	PILATES NA TERCEIRA IDADE	R\$ 15.129,00
A.AMIGOS DO PADRE GOMES	NUTRINDO A TERCEIRA IDADE	R\$ 27.000,00
A.AMIGOS DO PADRE GOMES	OFICINA DO CONHECIMENTO – C&A	R\$ 17.820,00

Jaguariúna, 15 de Maio de 2.019

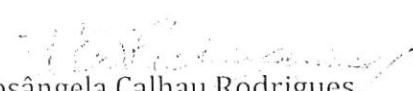



Rita de Cássia Alduíno Zapella
Presidente do CMIJ – Biênio 2018/2020
cmij@jaguariuna.sp.gov.br

Ata da centésima décima reunião do Conselho Municipal do Idoso de Jaguariúna, ordinária, realizada ao décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às 9h00m, na Sala de Reuniões dos Conselhos, Rua Júlia Bueno, 191 - Centro, Jaguariúna- SP. Presenças dos seguintes conselheiros

Titulares: Diva Sebastiana Bertolla Pereira, Vera Lúcia Pires Guglielminetti, Rosângela Calhau Rodrigues, Paulo Valentim Zanardo Buck, Maria da Glória Luporini F. Rodrigues, Sílvia Angélica Dias Fernandes, Rita de Cássia Alduino Zapella. **Suplentes:** Elisandra Villela Gasparetto Sé, Jesus Paizam, Paulo Ricardo da Silva e Marielen Rossetti. **Justificativas de ausência:** João Lúcio Rodrigues Alves e César Levi Granzotti Vieira (Nos JORI em São João da Boa Vista) e Ely Cristina de Almeida Godoy (treinamento na Educação). **ITEM 1.** Leitura da ata da reunião de número 109, de 09/04/2019. Ata aprovada por unanimidade. **Item 2. Documentação Expedida e respectivas respostas:**

2.1. Ofício CMI nº12/ 2019 - Para a senhora Sílvia Azevedo - CNA Idiomas Jaguariúna, referente a doação de uma bolsa de estudos para os munícipes da Terceira Idade: Conselheira Mariellen, coordenadora do Centro Dia do Idoso formalizou a solicitação. Foi lido o Ofício - resposta com a doação de uma bolsa. Será feito um levantamento de interessados para que a bolsa não seja perdida. **2.2.** Ofício CMI nº 013/2019 para a Exma. Doutora Flávia Travaglini Zulian - Ministério Público de Jaguariúna - referente ao relatório de fiscalização a IPLI ocorrida em 24/04/2019. Ofício - resposta protocolado nº 232/19, em 25/04/19. Foi lido o relatório da visita a Clínica Vital Sênior. **ITEM 3. Documentação Recebida - 3.1.** Imprensa Oficial do município de Jaguariúna - Lei nº 2601 de 30 de abril de 2019 - dispõe sobre o embarque e desembarque de mulheres, idosos e deficientes físicos usuários do sistema de transporte coletivo municipal. Leitura parcial da lei destacando alguns pontos específicos, inclusive o horário em que essas exceções irão ocorrer: das 21 às 5 horas. **3.2.** JORI 2019 - Jogos Regionais do Idoso, em São João da Boa Vista - de 14 a 19 de maio de 19. Aguardar os resultados. **ITEM 4. ORDEM DO DIA - 4.1.** Ministério Público/ TJ - SP - Jaguariúna - PAF nº 63.0521.0000069/2019 - Instauração de Procedimento Administrativo de Fiscalização sobre a Clínica Vital Sênior, dando 30 dias para a apresentação de documentação pertinente. **4.2.** Projetos das OSCs - Deliberação de projetos apresentados pela organização social civil Amigos do Padre Gomes. Nos três projetos, os termos de fomento devem deixar agenda das visitas para o segundo semestre, para fiscalização. Início dos

novos projetos, em junho, aguardar o termo de fomento. Os três projetos da Amigos do Padre Gomes foram aprovados uma vez que, os temas apresentados e que são oferecidos pelo poder público, não são suficientes, pois a demanda é muito grande. Presidente Rita informou que foi procurada pela diretora da APAE, senhora Ana Maria Gothardo que solicitou a possibilidade de utilizarem recursos do FMI. A presidente, então, orientou-a a elaborarem um projeto e encaminhar para o CMI analisar. **ITEM 5. FMI - saldo e extrato - em 13/05/19, o saldo: R\$ 463.470,87 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos). Rendimento líquido: R\$ 321,53 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos). É preciso que a Presidente converse com Rosa Maria (contabilidade) sobre os valores dos rendimentos tão diferentes. ITEM 6. Assuntos diversos - nada a registrar.** Nada mais havendo a ser tratado encerram -se a reunião e essa ata que eu, Rosângela Calhau Rodrigues, 1ª Secretária do CMI lavrei, assinarei e que após lida e aprovada será assinada por quem de direito. Jaguariúna, catorze de maio de dois mil e dezanove.


Rosângela Calhau Rodrigues
Diva Sebastiana Bertolla Pereira
Rita de Cássia Aldino Zapella
Elisandra Villela Gasparetto Sé
Sílvia Angélica Dias Fernandes
Maria da Glória Luporini F. Rodrigues
Marielen Rossetti
Vera Lúcia Pires Guglielminetti
Paulo Ricardo da Silva
Jesus Paizam
Paulo Valentim Zanardo Buck



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0130/2019.

Jaguariúna, aos 09 de setembro de 2019.

Senhor Presidente:

Tem, o presente, a finalidade de passar as mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Edis, o incluso PROJETO DE LEI, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Idoso de Jaguariúna a entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências (Associação dos Amigos do Padre Gomes).

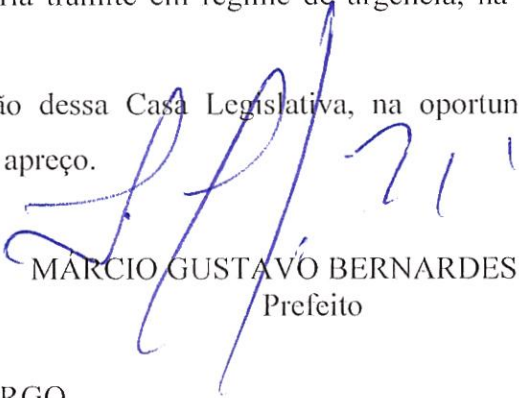
Visa, o presente projeto, obter previsão legal para repassar recursos, oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna, para desenvolvimento de projetos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso (Pilates na Terceira Idade, Nutrindo a Terceira Idade e Oficina do Conhecimento – C&A, respectivamente, nos seguintes valores, R\$ 15.129,00, 27.000,00 e 17.820,00), num total de R\$ 59.949,00.

Sobreleva notar, que a entidade beneficiária está obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislações correlatas.

Segue, anexo, Estudo Orçamentário e Financeiro, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças.

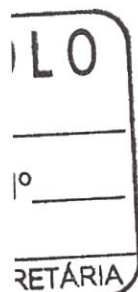
Outrossim, solicitamos que a matéria tramite em regime de urgência, na forma Regimental.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa Legislativa, na oportunidade, renovamos nossos protestos de alta consideração e apreço.


MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

LIDO EM SESSÃO
DE 10 / 09 / 19
PRESIDENTE





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade e Orçamento



ESTUDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Associação Amigos do Padre Gomes

Interessado: Secretaria de Assistência Social (Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna)

Objeto: Termo de Fomento.

Objetivo: Projeto: Pilates Terceira Idade, Nutrindo a Terceira Idade e Oficina do Conhecimento - C&A.

COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

2018 a 2021 - PPA

Artigo 21 - Lei 2.463 de 21/12/2017

COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 20 da Lei 2.515 de 26 de junho de 2018 - LDO

COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA

Orçamento 2019

Saldo Orçamentário Existente	R\$	-
(+) Suplementações	R\$	59.949,00
(-) Despesa Prevista	R\$	59.949,00
Saldo Orçamentário	R\$	-

METAS FISCAIS

O Município, por não possuir dívidas, tem como meta fiscal a arrecadação eficiente da receita prevista, a qual não será prejudicada, inclusive porque a despesa tem suporte orçamentário para este fim. Os valores propostos para a despesa, não prejudicam qualquer disposição de equilíbrio fiscal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade e Orçamento



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO EXERCÍCIOS 2019, 2020 E 2021

Exercício de 2019		
Receita Prevista em 2019	R\$ 440.303.235,00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 440.303.235,00	B
Custo da despesa	R\$ 59.949,00	C
Estimativa do impacto orçamentário	0,014%	D/B
Estimativa do impacto financeiro	0,014%	D/C

Exercício de 2020		
Receita Prevista em 2020	R\$ 475.527.493,80	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 475.527.493,80	B
Custo da despesa	R\$ -	C
Estimativa do impacto orçamentário	0,00%	C/A
Estimativa do impacto financeiro	0,00%	C/B

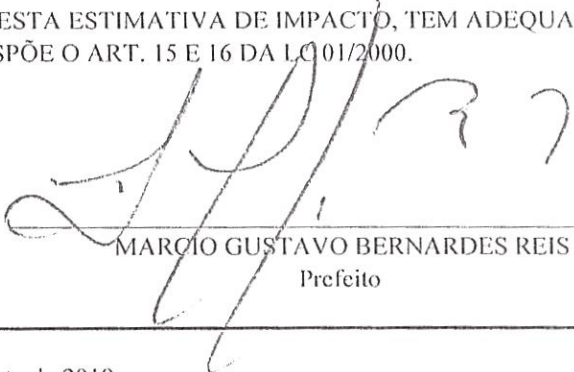
Exercício de 2021		
Receita Prevista em 2021	R\$ 513.569.693,30	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 513.569.693,30	B
Custo da despesa	R\$ -	C
Estimativa do impacto orçamentário		C/A
Estimativa do impacto financeiro		C/B

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA CONFORME ART. 16, II DA LRF

MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais como ordenador da despesa, declara que:

A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 01/2000.

Em 13 de agosto de 2019.


MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Em 13 de agosto de 2019.


ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária de Administração e Finanças



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que os seguintes Projetos:

**Projeto de Lei nº 069/2019, que dispõe sobre inclusão de projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017);*

**Projeto de Lei nº 070/2019, que dispõe sobre inclusão de projetos nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.515/2018);*

**Projeto de Lei nº 071/2019, que dispõe sobre inclusão de projetos no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.562/2018);*

**Projeto de Lei nº 072/2019, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial;*

**Projeto de Lei nº 073/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna a entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências (Associação dos Amigos do Padre Gomes).*

Sejam incluídos na Ordem do Dia da sessão de hoje, 10 de setembro de 2019, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

JUSTIFICATIVA

As proposituras se referem à inclusão de projetos no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária do Município,

W.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




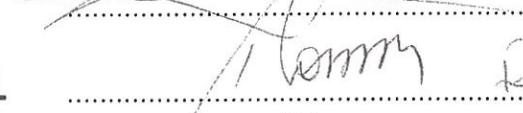
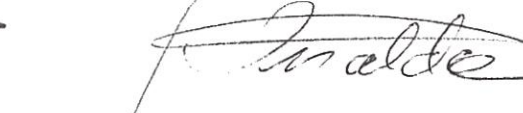







abertura de créditos especiais e autorização do Executivo para conceder repasse de recursos, visam dar previsão legal para compor o quadro orçamentário referente à concessão de repasse de recursos, oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna, no valor total de R\$ 59.949,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Com efeito, os referidos Projetos de Leis deverão ser discutidos e votados de forma única e urgente.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara de Jaguariúna, 10 de setembro de 2019.

 Luiz Carlos de Campos
 David H. Neto
 José de Jesus
 Alpedio C. Neto
 Rômulo
 Rômulo Nac. Silva
 Irinaldo R. B. Sautona
 Angelo R. Torres
 Rodrigo Blonca
 Walter Dir. T. Corrêa

LIDO EM SESSÃO
DE 10/09/2019

PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u> </u>
Abstenções	<u> </u>
10/09/2019	PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PARECER DA RELATORA ESPECIAL DESIGNADA AOS PROJETOS DE LEIS n.ºs. 069, 070, 071, 072 e 073 de 2019.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**

Relatora Especial: **ILUSTRÍSSIMA VEREADORA CÁSSIA MURER
MONTAGNER**

Parecer: **FAVORÁVEL** para todos os projetos.

De iniciativa do Senhor Prefeito, os Projetos de Leis em epígrafe dispõem sobre inclusão de Projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal n.º 2.463/2017); nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal n.º 2.515/2018); no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal n.º 2.562/2018); dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e autorização para concessão de repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna a entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados (Associação dos Amigos do Padre Gomes).

No mérito, o projeto dispõe sobre a inclusão do seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Assistência Social

Sub Unidade: Fundo Municipal do Idoso

Função: Assistência Social

Sub-função: Assistência ao Idoso

Programa: Revitalização das Políticas de Assistência e Promoção

Social



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto: Gestão do Fundo Municipal do Idoso

Categoria: Despesas Correntes

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 59.949,00

Na exposição de motivos, o Senhor Prefeito esclarece que a inclusão dos aludidos projetos no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Geral do Município, autoriza a abertura de crédito especial e autoriza a concessão de repasses de recursos, visam dar previsão legal para compor o quadro orçamentário referente a concessão de repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna, no valor de R\$ 59.949,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais), à Associação Amigos do Padre Gomes, através de termo de fomento.

No mais, informou o Excelentíssimo Prefeito que as proposituras apresentadas tem o intuito de desenvolvimento de projetos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sendo eles, Pilates na Terceira Idade, Nutrindo a Terceira e Oficina do Conhecimento – C&A, respectivamente nos seguintes valores: R\$ 15.129,00 (quinze mil, cento e vinte e nove reais); R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e R\$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais), num total de R\$ 59.949,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Com efeito, com essas considerações, compete a essa Relatora Especial, na forma regimental, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade dos Projetos de Lei em epígrafe.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”


Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

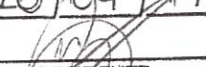
Assim, os Projetos de Leis nº 069, 070, 071, 072, 073 são legais, convenientes e oportunos.

Desta forma, os Projetos de Leis estão aptos a serem apreciados pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de setembro de 2019.


VEREADORA CASSIA MURER MONTAGNER
Relatora Especial Designada

LIDO EM SESSÃO
DE 10/09/19

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 073 /2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Idoso de Jaguariúna a entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências (Associação dos Amigos do Padre Gomes).

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna – FMIJ, à entidade Associação dos Amigos do Padre Gomes, CNPJ/MF nº 07.246.381/0001-32, cadastrada no Conselho Municipal do Idoso, conforme Resolução CMIJ nº 003/2019 e Ata do CMIJ, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º A presente lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% (um por cento) e 6% (seis por cento) do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, por meio de Termo de Fomento, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão estar em consonância com o Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017, e Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser apresentada à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna, observadas, ainda, as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Art. 3º A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMIJ, foi decidida e aprovada pelo CMIJ, através da Resolução CMI nº 003/2019 e da Ata da 110ª Reunião Ordinária.

Art. 4º Os valores de destinação vinculados e aprovados ao FMIJ totalizam R\$ 59.949,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais), que serão revertidos ao desenvolvimento dos projetos aprovados pela entidade / OSC devidamente inscrita no CMIJ.

Art. 5º Fica aprovado pelo Executivo e pelo CMIJ o repasse de recursos do FMIJ para os projetos abaixo relacionados:





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Instituição – OSC	Projeto	Valor repasse do FMIJ
Associação dos Amigos do Padre Gomes	Pilates na Terceira Idade	R\$ 15.129,00
Associação dos Amigos do Padre Gomes	Nutrindo a Terceira Idade	R\$ 27.000,00
Associação dos Amigos do Padre Gomes	Oficina do Conhecimento–C&A	R\$ 17.820,00
Valor total		R\$ 59.949,00

Art. 6º Será beneficiada somente a entidade registrada no CMIJ que cumprir suas finalidades estatutárias e que estiver em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 7º A entidade contemplada com o recurso proveniente desta lei utilizará o valor recebido no período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta lei.

Art. 8º Os recursos recebidos do FMIJ serão aplicados imediatamente após o seu recebimento.

§ 1º O recurso não utilizado será devolvido ao FMIJ acrescido dos juros e correção, conforme disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos projetos aprovados e beneficiar os idosos de acordo com o Estatuto do Idoso e esta lei.

Art. 9º A entidade que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta lei, sem a prévia aprovação do CMIJ, não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estornar os valores à conta do FMIJ, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 10. A entidade ficará impedida de receber recursos do FMIJ, no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, apenas, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de setembro de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



[Handwritten signature]
VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vide Presidente

[Handwritten signature]
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

[Handwritten signature]
VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON
Segundo Secretário



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

[Handwritten signature]
ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral



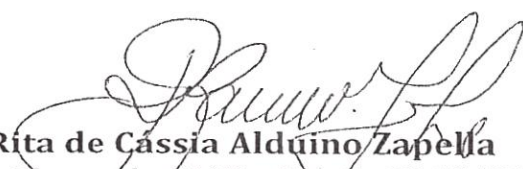
RESOLUÇÃO CMI Nº 003/2019

Dispõe sobre a Autorização de Repasse de Recursos Financeiros disponíveis do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna-FMIJ.

O Conselho Municipal do Idoso de Jaguariúna – CMIJ, **RESOLVE**, autorizar o repasse de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Jaguariúna (FMIJ), referente aos seguintes projetos abaixo apresentados e aprovados em plenária, de acordo com sua relevância para o município de Jaguariúna na reunião ordinária nº 110 realizada em 14/05/19, e que seguirão norteados e monitorados conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores – Marco do Regulatório do Terceiro Setor.

OSC	PROJETO	VALOR R\$
A.AMIGOS DO PADRE GOMES	PILATES NA TERCEIRA IDADE	R\$ 15.129,00
A.AMIGOS DO PADRE GOMES	NUTRINDO A TERCEIRA IDADE	R\$ 27.000,00
A.AMIGOS DO PADRE GOMES	OFICINA DO CONHECIMENTO – C&A	R\$ 17.820,00

Jaguariúna, 15 de Maio de 2019


Rita de Cássia Alduíno Zapella
Presidente do CMIJ – Biênio 2018/2020
cmj@jaguariuna.sp.gov.br

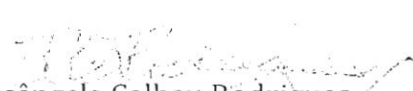





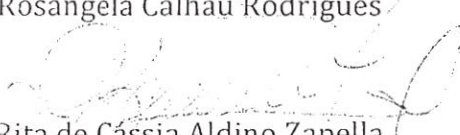
Ata da centésima décima reunião do Conselho Municipal do Idoso de Jaguariúna, ordinária, realizada ao décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às 9h00m, na Sala de Reuniões dos Conselhos, Rua Júlia Bueno, 191 - Centro, Jaguariúna- SP. Presenças dos seguintes conselheiros **Titulares:** Diva Sebastiana Bertolla Pereira, Vera Lúcia Pires Guglielminetti, Rosângela Calhau Rodrigues, Paulo Valentim Zanardo Buck, Maria da Glória Luporini F. Rodrigues, Sílvia Angélica Dias Fernandes, Rita de Cássia Alduino Zapella. **Suplentes:** Elisandra Villela Gasparetto Sé, Jesus Paizam, Paulo Ricardo da Silva e Marielen Rossetti. **Justificativas de ausência:** João Lúcio Rodrigues Alves e César Levi Granzotti Vieira (Nos JORI em São João da Boa Vista) e Ely Cristina de Almeida Godoy (treinamento na Educação). **ITEM 1.** Leitura da ata da reunião de número 109, de 09/04/2019. Ata aprovada por unanimidade. **Item 2. Documentação Expedida e respectivas respostas:** **2.1.** Ofício CMI nº12/ 2019 - Para a senhora Sílvia Azevedo - CNA Idiomas Jaguariúna, referente a doação de uma bolsa de estudos para os munícipes da Terceira Idade: Conselheira Mariellen, coordenadora do Centro Dia do Idoso formalizou a solicitação. Foi lido o Ofício - resposta com a doação de uma bolsa. Será feito um levantamento de interessados para que a bolsa não seja perdida. **2.2.** Ofício CMI nº 013/2019 para a Exma. Doutora Flávia Travaglini Zulian - Ministério Público de Jaguariúna - referente ao relatório de fiscalização a IPLI ocorrida em 24/04/2019. Ofício - resposta protocolado nº 232/19, em 25/04/19. Foi lido o relatório da visita a Clínica Vital Sênior. **ITEM 3. Documentação Recebida - 3.1.** Imprensa Oficial do município de Jaguariúna - Lei nº 2601 de 30 de abril de 2019 - dispõe sobre o embarque e desembarque de mulheres, idosos e deficientes físicos usuários do sistema de transporte coletivo municipal. Leitura parcial da lei destacando alguns pontos específicos, inclusive o horário em que essas exceções irão ocorrer: das 21 às 5 horas. **3.2.** JORI 2019 - Jogos Regionais do Idoso, em São João da Boa Vista - de 14 a 19 de maio de 19. Aguardar os resultados. **ITEM 4. ORDEM DO DIA - 4.1.** Ministério Público/ TJ - SP - Jaguariúna - PAF nº 63.0521.0000069/2019 - Instauração de Procedimento Administrativo de Fiscalização sobre a Clínica Vital Sênior, dando 30 dias para a apresentação de documentação pertinente. **4.2.** Projetos das OSCs - Deliberação de projetos apresentados pela organização social civil Amigos do Padre Gomes. Nos três projetos, os termos de fomento devem deixar agenda das visitas para o segundo semestre, para fiscalização. Início dos



novos projetos, em junho, aguardar o termo de fomento. Os três projetos da Amigos do Padre Gomes foram aprovados uma vez que, os temas apresentados e que são oferecidos pelo poder público, não são suficientes, pois a demanda é muito grande. Presidente Rita informou que foi procurada pela diretora da APAE, senhora Ana Maria Gothardo que solicitou a possibilidade de utilizarem recursos do FMI. A presidente, então, orientou-a a elaborarem um projeto e encaminhar para o CMI analisar. **ITEM 5. FMI - saldo e extrato - em 13/05/19, o saldo: R\$ 463.470,87 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos). Rendimento líquido: R\$ 321,53 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos). É preciso que a Presidente converse com Rosa Maria (contabilidade) sobre os valores dos rendimentos tão diferentes. ITEM 6. Assuntos diversos - nada a registrar.** Nada mais havendo a ser tratado encerram -se a reunião e essa ata que eu, Rosângela Calhau Rodrigues, 1ª Secretária do CMI lavrei, assinarei e que após lida e aprovada será assinada por quem de direito. Jaguariúna, catorze de maio de dois mil e dezenove.

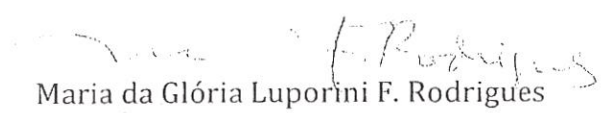

Rosângela Calhau Rodrigues



Diva Sebastiana Bertolla Pereira

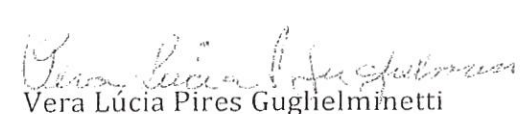

Rita de Cássia Aldino Zapella


Elisandra Villela Gasparetto Sé


Sílvia Angélica Dias Fernandes



Maria da Glória Luporini F. Rodrigues


Marielen Rossetti


Vera Lúcia Pires Guglielminetti


Paulo Ricardo da Silva


Jesus Paizam


Paulo Valentim Zanardo Buck



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 11 de setembro de 2019

Ofício n.º 749/2019- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 073/2019, desse Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal Idoso de Jaguariúna a entidade cadastrada no Conselho Municipal, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências (Associação dos Amigos do Padre Gomes), o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessões Ordinárias, realizada aos 10 de setembro do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.